



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.104, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre a Permissão de Uso da Área de Lazer do Trabalhador, pela Santa Casa de Louveira, para a realização da 41ª Festa da Uva de Louveira

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 150, I, g da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 6202-1/2006.

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore à Santa Casa de Louveira, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste, para fins da realização da 41ª Festa da Uva de Louveira.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será a título precário e gratuito, vigorando de 19 de janeiro a 04 de fevereiro.

Art. 3º Fica a Santa Casa autorizada a receber patrocínios e apoio para a realização do Evento, bem como veicular propagandas em todo o recinto da Área de Lazer do Trabalhador.

Art. 4º A Santa Casa deverá publicar balancete de arrecadação e custos da 41ª Festa da Uva de Louveira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 de janeiro de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal



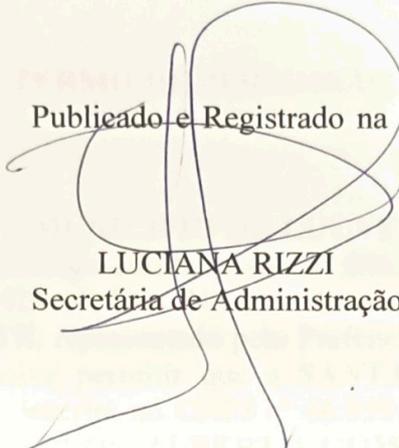
Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



de janeiro de 2007.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09


LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanna nº 126 – Vila Nova – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominada **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que a **SANTA CASA DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.959.862/0001-47, neste ato representada por seu Interventor, Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.217.264-7 SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 026.455.338-17, residente e domiciliado na Rua Emílio Chiqueto, nº 117, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas.

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização de espaço público, pelo período de 19 de janeiro a 04 de fevereiro de 2007, pela **PERMISSIONÁRIA**, da Área de Lazer do Trabalhador – Vereador José Finamore, localizada na Rodovia Romildo Prado, Km 01, Louveira/SP; ficando permitida a comercialização de produtos e serviços apenas nos dias 19, 20, 21, 27 e 28 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para a realização da 41ª Festa da Uva de Louveira.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** quaisquer dano ou prejuízo causado, inclusive a terceiros, pela realização da 41ª Festa da Uva, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.

§7º O horário de abertura do mini-shopping para a **PERMISSIONÁRIA** será às 8:00h e para o público às 10:00h. A comercialização de produtos se dará até as 22:30h, e o fechamento dos portões de acesso às 23:00h.

III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades comerciais nele desenvolvidas, caberá à Secretaria de Finanças, através da Fiscalização deste Município.

Parágrafo único. O órgão fiscalizador acompanhará a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade a partir de 19 janeiro de 2007 e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** incumbe ao pagamento dos tributos incidentes.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

0005



VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, __ de janeiro de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOMES
Interventor da Santa Casa de Louveira